

Código de Ética

Neit Asset Management Ltda.

Julho/2022

Diretor de Risco, Compliance e Prevenção à Lavagem de Dinheiro
Ricardo Oliveira Bastos
ricardobastos@neitasset.com.br

Sumário

1. Introdução	3
1.1. Sumário.....	3
1.2. Aplicabilidade do Código	3
1.3. Ambiente Regulatório.....	3
1.4. Termo de Adesão	3
2. Considerações Gerais.....	4
2.1. Atributos Éticos	4
2.2. Ética na Neit	4
2.3. Cumprimento de leis, normas e regulamentos	5
2.4. Padrões de Conduta.....	5
2.4.1. Clientes	5
2.4.2. Colaboradores.....	6
3. Gestão do Código.....	7
4. Relação com meios de comunicação.....	8
5. Dúvidas ou ações contrárias aos princípios e normas do Código.....	8
6. Acompanhamento das políticas descritas neste Código	9
7. Sanções - “Enforcement”	10
8. Políticas de Confidencialidade	10
8.1. Sigilo.....	10
9. Conflito de Interesses.....	11
9.1. Definição e objetivo.....	11
10. Vantagens, benefícios e presentes.....	11
ANEXO I - Termo de Adesão.....	13
ANEXO II - Termo De Confidencialidade	16
ANEXO III - Principais Normativos Aplicáveis as Atividade	20

1. Introdução

1.1. Sumário

Este Código de Ética (“Código”) foi elaborado em atendimento ao disposto no artigo 16, da Instrução CVM nº 558/2015, e tem por objetivo estabelecer princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que ocupem cargo, função, posição, ou sejam sócios ou empregados (“Colaboradores”) da Neit Asset Management Ltda. (“Neit”) perante terceiros que tenham relacionamento comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Neit.

A Neit e seus Colaboradores atuarão com boa-fé, transparência, diligência, lealdade, respeito às leis e normas e aos participantes do mercado financeiro e de capitais.

Este Código reúne as diretrizes que devem ser observadas pelos Colaboradores da Neit no desempenho da atividade profissional, visando ao atendimento de padrões éticos elevados. Este documento reflete a identidade cultural e os compromissos que a Neit assume nos mercados em que atua.

A Neit e seus Colaboradores não admitem e repudiam qualquer manifestação de preconceitos relacionados a origem, raça, religião, classe social, sexo, deficiência física ou qualquer outra forma de preconceito que possa existir.

O Código de Ética da Neit foi aprovado em 09 de abril de 2021 e a partir desse momento entrou em vigência para todos os seus Colaboradores.

1.2. Aplicabilidade do Código

Este Código aplica-se a todos os Colaboradores que, por meio de suas funções na Neit, poderão ter ou vir a ter acesso a informações confidenciais ou informações privilegiadas de natureza financeira, técnica, comercial, estratégica, negocial ou econômica, dentre outras.

1.3. Ambiente Regulatório

Este Código é parte integrante das regras que regem a relação societária, contratual ou de trabalho dos Colaboradores, e deve ser considerado em conjunto com as demais leis e normas aplicáveis à Neit (estando as principais transcritas no Anexo III deste Código).

1.4. Termo de Adesão

Todo Colaborador, ao receber este Código, firmará um Termo de Adesão (Anexo I). Por esse documento, o Colaborador confirma: (i) sua reputação ilibada; e (ii) seu

conhecimento e concordância com os termos deste Código e princípios aqui estabelecidos.

O descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas neste documento ou das demais normas aplicáveis às atividades da Neit, deverá ser levado para apreciação dos administradores de acordo com os procedimentos aqui estabelecidos. É dever de todo Colaborador informar ao Diretor de Risco, Compliance e PLD sobre violações ou possíveis violações dos princípios e normas aqui dispostos, de maneira a preservar os interesses dos clientes da Neit, bem como zelar pela reputação da empresa.

2. Considerações Gerais

Os sócios da Neit objetivam criar uma cultura onde todos os Colaboradores vejam a expansão dos negócios e o exercício da ética como fatores inter-relacionados. A Neit pratica suas atividades baseada na adoção de condutas idôneas e socialmente responsáveis, que promovam a continuidade do negócio e sejam adequadas aos princípios éticos.

Para cumprir sua missão como gestora de recursos, a Neit mantém relacionamento com seus grupos de interesse (investidores, Colaboradores, clientes e demais integrantes do mercado financeiro e de capitais) baseado em princípios, conceitos e valores que fortalecem sua identidade corporativa.

2.1. Atributos Éticos

Transparência: Atuar com boa fé e de maneira confiável, acessível, clara, transparente, honesta e imparcial.

Reciprocidade: Respeito à dignidade do outro com quem a empresa se relaciona, em um ambiente de reconhecimento mútuo das obrigações e dos direitos das partes envolvidas, especialmente em relação ao dever de confidencialidade.

Lealdade: Exercer suas atividades respeitando o dever de lealdade aos clientes, sempre atuando com a diligência necessária para atingir os objetivos deste.

Comprometimento: Dever dos Colaboradores de cumprir com as suas responsabilidades para o alcance dos objetivos da missão da organização. Implica realizar, com cuidado e dedicação, os trabalhos e deveres que lhe são propostos.

2.2. Ética na Neit

A Neit entende a Ética como o conjunto dos princípios que orientam as ações de seus Colaboradores, permitindo a coerência entre suas declarações, tomada de decisões e o relacionamento com os grupos de interesse, motivando o cumprimento dos objetivos

corporativos, assim como o atendimento dos interesses dos clientes. Este Código tem por objetivo sintetizar tais princípios para que os públicos de relacionamento conheçam nossas diretrizes de atuação, tendo em vista que estas impactarão nas relações entre as partes.

2.3. Cumprimento de leis, normas e regulamentos

A Neit:

- Cumpre as leis, normas e regulamentos vigentes no Brasil;
- Mantém políticas e práticas institucionais de prevenção e combate a toda forma de corrupção (suborno, tráfico de influência, favorecimentos indevidos, etc.) lavagem de dinheiro, fraudes e demais atos ilícitos ou criminosos; e
- Segue as diretrizes éticas e de autorregulação da ANBIMA.

2.4. Padrões de Conduta

2.4.1. Clientes

A Neit conta com práticas de boa governança que visam ao desenvolvimento dos melhores processos de administração, orientados tanto para a geração de valor dos investimentos quanto para a integridade ética empresarial.

Imparcialidade: A Neit exige que haja uma relação respeitosa e justa com os clientes, com base no reconhecimento dos seus direitos e necessidades, havendo um tratamento imparcial, independentemente do valor de seu investimento ou do número de quotas possuídas, garantindo o exercício de seus direitos para apresentar dúvidas, solicitações ou questionamentos.

Gestão da informação: Os Colaboradores da Neit devem prestar um serviço de forma honesta e transparente, não sendo admitidas a transmissão de informações enganosas nas cláusulas dos contratos e nas comunicações corporativas.

Confidencialidade: A Neit exige que os seus Colaboradores mantenham sigilo sobre as informações de seus clientes, exceto se houver consentimento do cliente ou de acordo com obrigação legal ou determinação judicial.

Prestação de serviço: Os Colaboradores da Neit comprometem-se a (i) buscar atender os objetivos de investimentos de seus clientes, criando um padrão de qualidade para tal serviço; e (ii) evitar atos ou omissões que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes.

2.4.2. Colaboradores

A Neit promove um clima organizacional baseado no respeito e oferece a seus trabalhadores um ambiente no qual os riscos que ameaçam sua segurança e saúde estejam devidamente administrados e sejam conhecidos por cada um dos Colaboradores.

Quaisquer manifestações de violência, de assédio físico, sexual, psicológico, moral ou de qualquer outra natureza não serão aceitas no ambiente de trabalho.

Proteção da informação: Na Neit, respeita-se, mantém-se e protege-se adequadamente a privacidade dos Colaboradores, assim como os dados pessoais necessários ao cumprimento da lei. Da mesma forma, os Colaboradores se responsabilizam por não divulgar informações estratégicas ou confidenciais a que tenham acesso em função de seus cargos.

Intolerância a fraude: A Neit não aceita qualquer tipo de fraude cometida por seus Colaboradores. O Colaborador deve comunicar imediatamente ao Diretor de Risco, Compliance e PLD, de forma fundamentada, qualquer transgressão ao presente Código cometida por ele ou outro colaborador, mostrando seu espírito de cooperação com a Neit.

Uso de bens da organização: A Neit disponibiliza aos seus Colaboradores os recursos e meios necessários para realizar as atividades de trabalho de acordo com cada função.

Os Colaboradores se comprometem a utilizar os bens, instalações e recursos da Neit para cumprir com seu objetivo profissional, evitando a utilização direta ou indireta em benefício próprio ou de terceiros, ou que sirvam para propiciar ações que possam causar prejuízos à organização ou que coloquem a reputação da Neit em risco.

Esses compromissos contemplam também:

- Proteger e cuidar dos ativos dos quais a empresa dispõe ou a que tenha acesso;
- Proteger os sistemas de informática, extremado suas medidas de segurança;
- Seguir as orientações do consumo consciente ao não desperdiçar recursos disponibilizados.

Deveres dos Colaboradores:

- Atuar com lealdade à Neit e seus clientes, independentemente de seus interesses próprios ou de terceiros.
- Abster-se de intervir ou influenciar na tomada de decisões que podem afetar a organização, as pessoas ou entidades com as quais exista conflito de interesse aos quais não tenham expressamente tomado ciência.

- Informar ao Diretor de Risco, Compliance e PLD, por escrito, qualquer fato que não esteja em consonância com as diretrizes contidas neste Código, bem como qualquer outra situação de conflito de interesses enfrentados.

Práticas vedadas aos Colaboradores:

- Atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com carteiras geridas pela Neit, exceto nos casos expressamente permitidos na legislação em vigor;
- Fazer propaganda garantindo níveis de rentabilidade, com base em desempenho histórico da carteira ou de valores mobiliários e índices do mercado de valores mobiliários;
- Fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros da carteira;
- Negligenciar, em qualquer circunstância, a prática de quaisquer atos que visem à defesa dos direitos e interesses do cliente.

3. Gestão do Código

Este Código será revisado e atualizado periodicamente, quando houver necessidade segundo avaliação da organização.

Obrigatoriedade: Todos os Colaboradores e sócios da Neit comprometem-se a cumprir as regras constantes deste Código. Portanto, este documento se aplica a todos os sócios, diretores, gerentes, Colaboradores, prestadores de serviços, empregados temporários, estagiários e aprendizes, independentemente do nível hierárquico, localização ou cargo.

Coordenação: A coordenação direta das atividades relacionadas a este Código será uma atribuição do Diretor de Risco, Compliance e PLD da Neit.

São obrigações do Diretor de Risco, Compliance e PLD:

- Acompanhar as políticas descritas neste Código;
- Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições deste Código e das demais normas aplicáveis à atividade da Neit para apreciação dos demais administradores da Neit;
- Atender prontamente a todos os Colaboradores da Neit; e
- Identificar possíveis condutas contrárias a este Código.

São atribuições dos administradores da Neit, relacionadas a este Código:

- Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores da Neit, constantes deste documento ou de outros que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica;

- Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores da Neit;
- Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o descumprimento dos preceitos éticos e de *compliance* previstos neste Código ou nos demais documentos aqui mencionados, e também apreciar e analisar situações não previstas;
- Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;
- Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio de assessores profissionais;
- Tratar todos os assuntos que cheguem ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa da Neit, como também dos Colaboradores envolvidos; e
- Definir e aplicar eventuais sanções aos Colaboradores. E, ainda, analisar situações que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais, incluindo sem limitação as seguintes hipóteses:
 - Investimentos pessoais;
 - Transações financeiras com clientes fora do âmbito da Neit;
 - Recebimento de favores/presentes de administradores ou sócios de companhias investidas, fornecedores ou clientes;
 - Análise financeira ou operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, o Colaborador possua alguma relação pessoal;
 - Análise financeira ou operação com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio; ou
 - Participações em alguma atividade política.

4. Relação com meios de comunicação

A Neit vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade e está aberta a atender suas solicitações, sempre que isso for possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos.

Os representantes da Neit perante qualquer meio de comunicação são, exclusivamente, seus sócios administradores, que poderão delegar essa função sempre que considerarem adequado.

5. Dúvidas ou ações contrárias aos princípios e normas do Código

Este Código possibilita avaliar muitas situações de problemas éticos que podem eventualmente ocorrer no cotidiano da Neit, mas seria impossível detalhar todos os possíveis problemas. É natural, portanto, que surjam dúvidas ao enfrentar uma situação

concreta, que possivelmente contrarie as normas de *compliance* e princípios que orientam as ações da Neit.

Em caso de dúvida em relação a quaisquer das matérias constantes deste Código, também é imprescindível que se busque auxílio imediato junto ao Diretor de Risco, Compliance e PLD, para obtenção de orientação mais adequada.

Mesmo que haja apenas a suspeita de uma potencial situação de conflito ou ocorrência de uma ação que vá afetar os interesses da Neit, o Colaborador deverá seguir tal orientação. Esta é a maneira mais transparente e objetiva para consolidar os valores da cultura empresarial da Neit e reforçar os seus princípios éticos.

Para os fins do presente Código, portanto, toda e qualquer solicitação que dependa de autorização, orientação ou esclarecimento expresso do Diretor de Risco, Compliance e PLD, bem como eventual ocorrência, suspeita ou indício de prática por qualquer Colaborador que não esteja de acordo com as disposições deste Código e das demais normas aplicáveis às atividades da Neit, deve ser dirigida ao Diretor de Risco, Compliance e PLD, exclusivamente por meio do e-mail compliance@neitasset.com.br.

6. Acompanhamento das políticas descritas neste Código

Mediante ocorrência de descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas neste Código, caberá ao Diretor de Risco, Compliance e PLD utilizar os registros e sistemas de monitoramento eletrônico e telefônico disponíveis para verificar a conduta dos Colaboradores envolvidos.

Todo conteúdo que está na rede será acessado pelos administradores da Neit, caso haja necessidade. Arquivos pessoais salvos em cada computador serão acessados caso os administradores da Neit julguem necessário. A confidencialidade dessas informações deve ser respeitada e seu conteúdo será disponibilizado ou divulgado somente nos termos e para os devidos fins legais ou em atendimento a determinações judiciais.

Os administradores da Neit poderão utilizar as informações obtidas em tais sistemas para decidir sobre eventuais sanções a serem aplicadas aos Colaboradores envolvidos, nos termos deste Código.

A Neit poderá realizar inspeções, por determinação do Diretor de Risco, Compliance e PLD, por meio de sistemas de monitoramento eletrônico ou telefônico, independentemente da ocorrência de descumprimento ou suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das normas, inclusive aquelas estabelecidas neste Código ou aplicáveis às atividades da Neit.

Da mesma forma, as mensagens de correio eletrônico de Colaboradores poderão ser interceptadas e abertas para ter a regularidade de seu conteúdo verificada,

computadores poderão ser auditados e conversas telefônicas poderão ser gravadas e escutadas sem que isto represente invasão da privacidade dos Colaboradores já que se trata de ferramentas de trabalho disponibilizadas pela Neit.

A supervisão descrita acima poderá ocorrer de maneira periódica ou em qualquer momento que os administradores ou o Diretor de Risco, Compliance e PLD da Neit julgarem oportuno e necessário.

7. Sanções - “Enforcement”

A eventual aplicação de sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Código é de responsabilidade dos administradores da Neit, a seu exclusivo critério, garantido ao Colaborador, contudo, amplo direito de defesa. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão e demissão.

A Neit não assume responsabilidade por Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações fora do exercício de suas funções. Caso a Neit venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores (fora do ou no exercício de suas funções), a Neit poderá exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.

Caberá ao Diretor de Risco, Compliance e PLD implementar as sanções que eventualmente venham a ser definidas pelos administradores da Neit em relação a quaisquer Colaboradores.

O Colaborador que, tiver conhecimento ou suspeita de ato não compatível com os dispositivos deste Código, deverá reportar, imediatamente, tal acontecimento ao Diretor de Risco, Compliance e PLD. O Colaborador que se omitir de tal obrigação poderá sofrer além de ação disciplinar, demissão por justa causa.

8. Políticas de Confidencialidade

8.1. Sigilo

Conforme disposto no Termo de Confidencialidade constante no Anexo II, nenhuma informação confidencial deve, em qualquer hipótese, ser divulgada fora da Neit. Fica vedada qualquer divulgação, no âmbito pessoal ou profissional, que não esteja em acordo com as normas legais (especialmente, mas não de forma limitada, aquelas transcritas no Anexo III deste Código) e de *compliance* da Neit.

Qualquer informação sobre a Neit, seu *know-how*, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador, informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento ou comerciais, incluindo saldos, extratos e posições de clientes e dos fundos geridos pela Neit, operações estruturadas, demais operações e seus

respectivos valores, analisadas ou realizadas para os fundos de investimento e carteiras geridas pela Neit, estruturas, planos de ação, relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, bem como informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da Neit e a seus sócios e clientes, obtida em decorrência do desempenho das atividades do Colaborador na Neit, só poderá ser fornecida ao público, mídia ou a demais órgãos caso autorizado pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD, podendo este delegar tal função.

A informação obtida em decorrência da atividade profissional exercida na Neit não pode ser divulgada, em hipótese alguma, a terceiros não Colaboradores ou a Colaboradores não autorizados. Enquadram-se neste item, por exemplo, estratégias de investimento ou desinvestimento, relatórios, estudos realizados pelas áreas de análise, opiniões internas sobre ativos financeiros, informações a respeito de resultados financeiros antes da publicação dos balanços e balancetes dos fundos de investimento geridos pela Neit, transações realizadas e que ainda não tenham sido divulgadas publicamente, além daquelas estabelecidas no Anexo II - Termo de Confidencialidade.

9. Conflito de Interesses

9.1. Definição e objetivo

Conflitos de interesse são situações decorrentes do desempenho das funções de determinado Colaborador, nas quais os interesses pessoais de tal Colaborador possam ser divergentes ou conflitantes com os interesses da Neit ou entre os interesses diferentes de dois ou mais de seus clientes, perante quem a Neit esteja obrigada (“Conflito de Interesses”). O Conflito de Interesses se materializa quando o Colaborador recebe um benefício indevido em razão das suas funções.

Também é entendido como interesse pessoal quando o conflito beneficiará uma pessoa com quem o indivíduo está vinculado. Portanto, nenhum Colaborador participará de contratos ou negociações nos quais exista algum conflito de interesses ou quando, na negociação, participem pessoas com até o terceiro grau de parentesco, segundo grau por afinidade e primeiro grau civil.

O Colaborador tem o dever de agir com boa-fé e de acordo com os interesses dos investidores com o intuito de não ferir a relação fiduciária com o cliente. Para tal, o Colaborador deverá estar atento para uma possível situação de conflito de interesses, e sempre que tal situação ocorrer deverá informar, imediatamente, ao Diretor de Risco, Compliance e PLD sobre sua existência, e abster-se de consumir o ato ou omissão que originarem o Conflito de Interesse até decisão em contrário.

10. Vantagens, benefícios e presentes

Os Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam influenciar o desempenho de suas funções ou como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho.

Os Colaboradores poderão aceitar presentes, refeições ou outros benefícios sem prévia autorização do Diretor de Risco, Compliance e PLD nos seguintes casos:

- a) refeição, eventos, dentre outras situações que tenha alguma relação profissional com as atividades exercidas pelo Colaborador respectivo;
- b) material publicitário ou promocional (até um valor de R\$ 300,00) distribuídos no curso normal dos negócios; e
- c) qualquer presente ou benefício com valor inferior a R\$ 300,00 habitualmente oferecidos na ocasião de um aniversário ou outra ocasião semelhante, que não seja incomum.

Caso o benefício ou presente não se enquadre nas hipóteses dispostas acima, o Colaborador poderá aceitá-lo mediante prévia autorização do Diretor de Risco, Compliance e PLD.

ANEXO I - Termo de Adesão

Por meio deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que:

1. Estou ciente de que as Políticas constantes do Código de Ética e *compliance* da Neit Asset Management (“Neit”), como um todo, passam a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da Neit, incorporando-se às demais regras de conduta adotadas pela Neit, bem como ao Termo de Confidencialidade.
2. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente a Neit qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a Neit.
3. A partir desta data, a não observância do Termo de Confidencialidade ou deste Termo de Adesão poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme minha função à época do fato, obrigando-me a indenizar a Neit ou terceiros pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.
4. As regras estabelecidas no Termo de Confidencialidade e no Termo de Adesão não invalidam nenhuma disposição societária, do contrato de trabalho, nem de qualquer outra regra estabelecida pela Neit, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
5. Participei do processo de treinamento inicial da Neit, onde tive conhecimento dos princípios e das normas aplicáveis às minhas atividades e da Neit e tive oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas a tais princípios e normas, de modo que as compreendi e me comprometo a observá-las no desempenho das minhas atividades, bem como a participar assiduamente do programa de treinamento continuado.
6. Tenho ciência de que é terminantemente proibido fazer cópias (físicas ou eletrônicas) ou imprimir os arquivos utilizados, gerados ou disponíveis na rede da Neit e circular em ambientes externos à Neit com estes arquivos sem a devida autorização, uma vez que tais arquivos contêm informações que são consideradas como informações confidenciais, conforme descrito no Termo de Confidencialidade.

7. Tenho ciência de que a Neit poderá gravar qualquer ligação telefônica realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas disponibilizadas pela Neit para minha atividade profissional.
8. Tenho ciência de que a Neit poderá monitorar toda e qualquer troca, interna ou externa, de meus e-mails, bem como meus acessos a sites e arquivos eletrônicos.
9. Tenho ciência de que a senha e *login* para acesso aos dados contidos em todos os computadores, inclusive nos e-mails, são pessoais e intransferíveis, de modo que me comprometo a não divulgá-los para outros Colaboradores da Neit ou quaisquer terceiros.
10. Tenho ciência da Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários da Neit e, ao firmar o presente Termo de Adesão, reconheço e concordo que a minha tomada de decisão em relação aos investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais estará limitada e deverá ser feita de acordo com as regras previstas na Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários da Neit.
11. Declaro ainda, para todos os fins, (a) não figurar no polo passivo de qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral que seja relevante para meu patrimônio pessoal, ou que possa afetar meus negócios ou reputação profissional; (b) não figurar no polo passivo de qualquer processo onde tenha sido prolatada nos últimos 5 (cinco) anos condenação judicial, administrativa ou arbitral que seja relevante para o meu patrimônio pessoal, ou que tenha afetado meus negócios ou reputação profissional; (c) não estar inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC; (d) não ter sofrido condenação por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação; (e) não estar impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa; (f) não estar incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito; (g) não estar incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; (h) que não tem contra si títulos levados a protesto; (i) que, nos últimos 5 (cinco) anos, não ter sofrido punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC; e (j) nos últimos 5 (cinco) anos, não ter sido

acusado em processos administrativos pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

São Paulo, ____ de _____ de _____.

[COLABORADOR]

ANEXO II - Termo De Confidencialidade

Por meio deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado Colaborador, e Neit Asset Management Ltda., em fase de constituição (“Neit”).

Resolvem as partes, para fim de preservação de informações pessoais e profissionais dos clientes e da Neit, celebrar o presente termo de confidencialidade (“Termo”), que deve ser regido de acordo com as cláusulas que seguem:

1. São consideradas informações confidenciais (“Informações Confidenciais”), para os fins deste Termo:

- a) Todo tipo de informação escrita, verbal ou apresentada de modo tangível ou intangível, podendo incluir: know-how, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador, informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento ou comerciais, incluindo saldos, extratos e posições de clientes, dos clubes, fundos de investimento e carteiras geridas pela Neit, operações estruturadas, demais operações e seus respectivos valores, analisadas ou realizadas para os clubes, fundos de investimento e carteiras geridas pela Neit, estruturas, planos de ação, relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, bem como informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da Neit e a seus sócios ou clientes, independente destas informações estarem contidas em discos, disquetes, *pen drives*, fitas, outros tipos de mídia ou em documentos físicos.
- b) Informações acessadas pelo Colaborador em virtude do desempenho de suas atividades na Neit, bem como informações estratégicas ou mercadológicas e outras, de qualquer natureza, obtidas junto a sócios, sócios-diretores, funcionários, *trainees* ou estagiários da Neit ou, ainda, junto a seus representantes, consultores, assessores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços em geral.

2. O Colaborador compromete-se a utilizar as Informações Confidenciais a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de suas atividades na Neit, comprometendo-se, portanto, a não divulgar tais Informações Confidenciais para quaisquer fins, Colaboradores não autorizados, mídia, ou pessoas estranhas à Neit, inclusive, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, qualquer pessoa de relacionamento próximo ou dependente financeiro do Colaborador.

2.1 O Colaborador se obriga a, durante a vigência deste Termo e por prazo indeterminado após sua rescisão, manter absoluto sigilo pessoal e profissional das Informações Confidenciais a que teve acesso durante o seu período na Neit, se comprometendo, ainda a não utilizar, praticar ou divulgar informações privilegiadas, “*Insider Trading*”, Divulgação Privilegiada e “*Front Running*”, seja atuando em benefício próprio, da Neit ou de terceiros.

2.2 A não observância da confidencialidade e do sigilo, mesmo após o término da vigência deste Termo, estará sujeita à responsabilização nas esferas cível e criminal.

3. O Colaborador entende que a revelação não autorizada de qualquer Informação Confidencial pode acarretar prejuízos irreparáveis e sem remédio jurídico para a Neit e terceiros, ficando deste já o Colaborador obrigado a indenizar a Neit, seus sócios e terceiros prejudicados, nos termos estabelecidos a seguir.

3.1 O descumprimento acima estabelecido será considerado ilícito civil e criminal, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho.

3.2 O Colaborador tem ciência de que terá a responsabilidade de provar que a informação divulgada indevidamente não se trata de Informação Confidencial.

4. O Colaborador reconhece e concorda que:

- a) Todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com as Informações Confidenciais, inclusive contratos, minutas de contrato, cartas, fac-símiles, apresentações a clientes, e-mails e todo tipo de correspondências eletrônicas, arquivos e sistemas computadorizados, planilhas, planos de ação, modelos de avaliação, análise, gestão e memorandos por este elaborados ou obtidos em decorrência do desempenho de suas atividades na Neit são e permanecerão sendo propriedade exclusiva da Neit e de seus sócios, razão pela qual compromete-se a não utilizar tais documentos, no presente ou no futuro, para quaisquer fins que não o desempenho de suas atividades na Neit, devendo todos os documentos permanecer em poder e sob a custódia da Neit, salvo se em virtude de interesses da Neit for necessário que o Colaborador mantenha guarda de tais documentos ou de suas cópias fora das instalações da Neit;
- b) Em caso de rescisão do contrato individual de trabalho, desligamento ou exclusão do Colaborador, o Colaborador deverá restituir imediatamente à Neit

todos os documentos e cópias que contenham Informações Confidenciais que estejam em seu poder;

- c) Nos termos da Lei 9.609/98, a base de dados, sistemas computadorizados desenvolvidos internamente, modelos computadorizados de análise, avaliação e gestão de qualquer natureza, bem como arquivos eletrônicos, são de propriedade exclusiva da Neit, sendo terminantemente proibida sua reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo; sua tradução, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação; a distribuição do original ou cópias da base de dados ou a sua comunicação ao público; a reprodução, a distribuição ou comunicação ao público de informações parciais, dos resultados das operações relacionadas à base de dados ou, ainda, a disseminação de boatos, ficando sujeito, em caso de infração, às penalidades dispostas na referida lei.

5. Ocorrendo a hipótese de o Colaborador ser requisitado por autoridades brasileiras ou estrangeiras (em perguntas orais, interrogatórios, pedidos de informação ou documentos, notificações, citações ou intimações, e investigações de qualquer natureza) a divulgar qualquer Informação Confidencial a que teve acesso, o Colaborador deverá notificar imediatamente a Neit, permitindo que a Neit procure a medida judicial cabível para atender ou evitar a revelação.

5.1 Caso a Neit não consiga a ordem judicial para impedir a revelação das informações em tempo hábil, o Colaborador poderá fornecer a Informação Confidencial solicitada pela autoridade. Nesse caso, o fornecimento da Informação Confidencial solicitada deverá restringir-se exclusivamente àquela a que o Colaborador esteja obrigado a divulgar.

5.2 A obrigação de notificar a Neit subsiste mesmo depois de rescindido o contrato individual de trabalho, ao desligamento ou exclusão do Colaborador, por prazo indeterminado.

6. Este Termo é parte integrante das regras que regem a relação de trabalho e/ou societária do Colaborador com a Neit, que ao assiná-lo está aceitando expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.

6.1 A transgressão a qualquer das regras descritas neste Termo, sem prejuízo do disposto no item 3 e seguintes acima, será considerada infração contratual, sujeitando o Colaborador às sanções que lhe forem atribuídas pelos sócios da Neit.

Assim, estando de acordo com as condições acima mencionadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito produzirem, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

[COLABORADOR]

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

RG:

2 - _____

Nome:

RG:

ANEXO III - Principais Normativos Aplicáveis às Atividades

1. **LEI N° 6.385**, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976, CONFORME POSTERIORMENTE ALTERADA.
2. **INSTRUÇÃO CVM N° 617**, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.
3. **INSTRUÇÃO CVM N° 555**, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS INSTRUÇÕES CVM N° 563/1, 564/15 E 572/15.
4. **INSTRUÇÃO CVM N° 558**, DE 26 DE MARÇO DE 2015.
5. **RESOLUÇÃO CVM N° 21**, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 (QUE ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 1° DE JULHO).

Data Base: 09/04/2021